MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 64/2006

Por ordem superior se torna público que, por nota de 6 de Outubro de 2005, o Secretário-Geral das Nações Unidas notificou ter o Mónaco depositado, em 4 de Outubro de 2005, o seu instrumento de adesão à Convenção de Viena sobre Relações Consulares, concluída em Viena em 24 de Abril de 1963.

De acordo com o parágrafo 2 do artigo 77.º da Convenção, esta entrará em vigor para o Mónaco em 3 de Novembro de 2005.

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 183/72, de 30 de Maio, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 127, suplemento, de 30 de Maio de 1972, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 13 de Setembro de 1972 e estando esta Convenção em vigor para Portugal desde 13 de Outubro de 1972, conforme o aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 234, de 7 de Outubro de 1972.

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, 14 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *José Sequeira e Serpa*.

Aviso n.º 65/2006

Por ordem superior se torna público ter a Sérvia e Montenegro depositado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 3 de Abril de 2003, o seu instrumento de adesão ao Estatuto do Conselho da Europa, aberto para assinatura em Londres em 5 de Maio de 1949, tornando-se membro desta organização a partir daquela mesma data.

Mais se informa que o Comité de Ministros do Conselho da Europa adoptou a Resolução Res(2003)3, que altera o artigo 26.º do referido Estatuto e atribui sete lugares à representação da Sérvia e Montenegro na Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa. Esta alteração, que foi aprovada pela Assembleia Parlamentar através do aviso n.º 239(2002), entrou igualmente em vigor em 3 de Abril de 2003.

Portugal é Parte neste Estatuto, ao qual aderiu através da Lei n.º 9/76, que aprovou o instrumento de adesão ao Conselho da Europa, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 303, 4.º suplemento, de 31 de Dezembro de 1976.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 14 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 66/2006

Por ordem superior se torna público ter a República do Azerbaijão depositado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 25 de Janeiro de 2001, o seu instrumento de adesão ao Estatuto do Conselho da Europa, aberto para assinatura em Londres em 5 de Maio de 1949, tornando-se membro desta organização a partir daquela mesma data.

Mais se informa que o Comité de Ministros do Conselho da Europa adoptou a Resolução (2000)14, que altera o artigo 26.º do referido Estatuto e atribui seis

lugares à representação da República do Azerbaijão na Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa. Esta alteração, que foi aprovada pela Assembleia Parlamentar através do aviso n.º 222(2000), entrou igualmente em vigor em 25 de Janeiro de 2001.

Portugal é Parte neste Estatuto, ao qual aderiu através da Lei n.º 9/76, que aprovou o instrumento de adesão ao Conselho da Europa, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 303 (4.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1976.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 14 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 67/2006

Por ordem superior se torna público ter a Irlanda depositado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 3 de Outubro de 2003, o seu instrumento de ratificação da Convenção Penal sobre a Corrupção, aberta para assinatura, em Estrasburgo, em 27 de Janeiro de 1999, com a seguinte declaração:

«In accordance with article 29, paragraph 2, of the Convention, Ireland designates the Department of Justice, Equality and Law Reform, 72-76 St Stephen's Green, Dublin 2, as the central authority.»

Tradução

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 29.º da Convenção, a Irlanda designa o Ministério da Justiça, Igualdade e da Reforma Legislativa, 72-76 St Stephen's Green, Dublin 2, como a autoridade central.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 68/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 249, de 26 de Outubro de 2001, tendo depositado o seu instrumento de ratificação, com uma declaração e reservas, em 7 de Maio de 2002, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 150, de 2 de Julho de 2002.

A Convenção entrou em vigor para a Irlanda em 1 de Fevereiro de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 14 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 68/2006

Por ordem superior se torna público que a antiga República Jugoslava da Macedónia depositou em 15 de Janeiro de 2003 junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa o seu instrumento de ratificação à Convenção Europeia em Matéria de Adopção de Crianças, aberta para assinatura, em Estrasburgo, em 24 de Abril de 1967, com a seguinte declaração:

«In accordance with article 25, paragraph 1, of the Convention, the 'former Yugoslav Republic of Macedonia' declares that it will not apply the provision of article 7 (1) which refers to the adopters age, as the minimum age under 'the former Yugoslav Republic of Macedonia' legislation is 18, and no upper limit applies.